



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01

-Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426-Centro – CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1000

DESPACHO DE DECISÃO DE RECURSO

REFERENTE: PREGÃO Nº 25/2024 – M.C.A.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4105300/2023 entre o Município de Céu Azul/PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

Diante do recurso promovido ao julgamento do edital do **Pregão nº. 25/2024**, pelas empresas: **Monte Cristo MS Soluções Ltda e Neogrid Energia Solar Ribeiro Ltda**, questionando a habilitação da empresa **T. L. Lenz Soluções em Energia Solar, CNPJ: 31.557.012/0001-45** conforme termos do recurso anexo ao processo.

Diante do encaminhamento do processo a Autoridade Competente, em conformidade com Art. 165 §2º da Lei Federal 14.133/21, para análise do processo e em especial proceder decisão ao recurso interposto;

Diante da análise, pelo Departamento Jurídico, do recurso e demais peças que compõem o processo licitatório, o qual através de parecer se posiciona pelo indeferimento do pedido de recurso, pelas empresas recorrentes das razões apresentadas, porquanto harmônicas ao entendimento legal, doutrinário e jurisprudencial nas razões do parecer.

Promovo o **INDEFERIMENTO** do recurso interposto ao julgamento do **Pregão nº 25/2024** pelas empresas **Monte Cristo MS Soluções Ltda CNPJ: 49.635.997/0001-45** e **Neogrid Energia Solar Ribeiro Ltda CNPJ: 29.564.361/0001-42**. Diante das análises e fundamentações constantes na composição do processo e Parecer Jurídico quanto a análise do recurso, onde fica enfatizado que quando a proposta atingir os percentuais referenciados na Lei, estabelecido como índios de inexequibilidade, a licitante não deve ser desclassificado de forma sumária, pois tais percentuais servem de referencial; considerando que diligenciou-se comparando o valor da proposta da presente licitação, com valores de licitação anterior da própria Administração, apurou-se similaridade entre os preços; considerando que a licitante recorrida manifesta e reitera o compromisso assumido através da proposta apresentada, manifestação ciência e exequibilidade da sua proposta. Ficam indeferidos os recursos apresentados.

Assim, determino:

A continuidade dos procedimentos da licitação Pregão nº 25/2024, mediante a homologação e contratação do objeto em favor da empresa primeira colocada **T. L. Lenz Soluções em Energia Solar, CNPJ: 31.557.012/0001-45**, a fim de atender as demandas da Administração

Céu Azul, 21 de junho de 2024.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D83-61F7-EB0D-3E60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 21/06/2024 13:47:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/5D83-61F7-EB0D-3E60>